



Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2020 - Edição Mensal nº. 009 – Condado - PB, Quarta-feira, 30 de Setembro de 2020.

EXPEDIENTE

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito Constitucional

VALDEMILSON PEREIRA DOS SANTOS
Vice-Prefeito

JULIANA MOURA P. DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

ALEXANDRE SANTOS ARAÚJO
Assessor de Comunicação

FRANÇUI RAMALHO DA SILVA FILHO
Secretário de Administração e Planejamento

ROBERTA WALERIA R. FORMIGA PAIXÃO
Secretária de Finanças

JOSE ZEZITO DOS SANTOS
Sec. de Obras Públicas e Serviços Urbanos

GERSSIHANE FERNANDES LINHARES
Secretária de Saúde

MARCILIO JORGE BATISTA DE LACERDA
Sec. de Agricultura e Meio Ambiente

IVONEIDE ARAUJO BEZERRA PAIXÃO
Sec. de Ação e Promoção Social

ALBERTO DE ALBUQUERQUE FERNANDES
Secretário de Educação

FRANCISCO GOMES
Secretário de Esporte, Turismo e Lazer

ELAINE CRISTINA LINHARES DE ARAUJO
Secretário de Cultura

ATOS DO PODER EXECUTIVO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 4º BIMESTRE DE 2020

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prestador Municipal de Condado - PB (Poder Executivo)
Exercício: 2020
Período de referência: 4º Bimestre

REDO-Anexo 01 | Tabela 1.1 - Balanço Orçamentário

Índice	Descrição	Emprego de Recursos Orçamentários		RECURSOS APLICADOS	RECURSOS CANCELADOS	RECURSOS ANULADOS	RECURSOS RESCISÓRIOS	RECURSOS RECORRIDOS	RECURSOS RECORRIDOS - DADOS	RECURSOS RECORRIDOS - VALORES	RECURSOS RECORRIDOS - PERCENTUAL	RECURSOS RECORRIDOS - DATA	RECURSOS RECORRIDOS - OBSERVAÇÕES	RECURSOS RECORRIDOS - DETALHAMENTO
		No Bimestre (R\$)	% em Relação ao Total											
1	TOTAL DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	10.000.000,00	100,00	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
1.1	RECURSOS DE CAPITAL	2.000.000,00	20,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
1.2	RECURSOS DE CORRENTE	8.000.000,00	80,00	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
1.2.1	RECURSOS DE CORRENTE - LÍQUIDOS	7.500.000,00	75,00	7.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
1.2.2	RECURSOS DE CORRENTE - NÃO LÍQUIDOS	500.000,00	5,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			

Documento gerado em 20/09/2020 - 16:42

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prestador Municipal de Condado - PB (Poder Executivo)
Exercício: 2020
Período de referência: 4º Bimestre

REDO-Anexo 01 | Tabela 1.1 - Balanço Orçamentário

Índice	Descrição	Emprego de Recursos Orçamentários		RECURSOS APLICADOS	RECURSOS CANCELADOS	RECURSOS ANULADOS	RECURSOS RESCISÓRIOS	RECURSOS RECORRIDOS	RECURSOS RECORRIDOS - DADOS	RECURSOS RECORRIDOS - VALORES	RECURSOS RECORRIDOS - PERCENTUAL	RECURSOS RECORRIDOS - DATA	RECURSOS RECORRIDOS - OBSERVAÇÕES	RECURSOS RECORRIDOS - DETALHAMENTO
		No Bimestre (R\$)	% em Relação ao Total											
1	TOTAL DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	10.000.000,00	100,00	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
1.1	RECURSOS DE CAPITAL	2.000.000,00	20,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
1.2	RECURSOS DE CORRENTE	8.000.000,00	80,00	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
1.2.1	RECURSOS DE CORRENTE - LÍQUIDOS	7.500.000,00	75,00	7.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
1.2.2	RECURSOS DE CORRENTE - NÃO LÍQUIDOS	500.000,00	5,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			

Documento gerado em 20/09/2020 - 15:44



Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2020 - Edição Mensal nº. 009 – Condado - PB, Quarta-feira, 30 de Setembro de 2020.

ATOS DO PODER EXECUTIVO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO 4º BIMESTRE DE 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO 4º BIMESTRE DE 2020

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Condado - PB (Poder Executivo)
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

ÍNDICE DE ANÁLISE DA EXECUÇÃO	RECURSOS DE CAPITAL		RECURSOS DE CORRENTES		RECURSOS DE AMPLIADA		TOTAL		TOTAL		TOTAL DO RREO
	RECURSOS DE CAPITAL	RECURSOS DE CORRENTES	RECURSOS DE CORRENTES	RECURSOS DE AMPLIADA	RECURSOS DE CAPITAL	RECURSOS DE CORRENTES	RECURSOS DE AMPLIADA	RECURSOS DE CAPITAL	RECURSOS DE CORRENTES		
RECURSOS DE CAPITAL	1.000.000,00	2.000.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00	4.000.000,00
RECURSOS DE CORRENTES	1.000.000,00	2.000.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00	4.000.000,00
RECURSOS DE AMPLIADA	1.000.000,00	2.000.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00	4.000.000,00
TOTAL	3.000.000,00	6.000.000,00	3.000.000,00	6.000.000,00	3.000.000,00	6.000.000,00	3.000.000,00	6.000.000,00	3.000.000,00	6.000.000,00	12.000.000,00

Documento gerado em 25/09/2020 15:48:42

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Condado - PB (Poder Executivo)
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

ÍNDICE DE ANÁLISE DA EXECUÇÃO	RECURSOS DE CAPITAL		RECURSOS DE CORRENTES		RECURSOS DE AMPLIADA		TOTAL		TOTAL		TOTAL DO RREO
	RECURSOS DE CAPITAL	RECURSOS DE CORRENTES	RECURSOS DE CORRENTES	RECURSOS DE AMPLIADA	RECURSOS DE CAPITAL	RECURSOS DE CORRENTES	RECURSOS DE AMPLIADA	RECURSOS DE CAPITAL	RECURSOS DE CORRENTES		
RECURSOS DE CAPITAL	1.000.000,00	2.000.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00	4.000.000,00
RECURSOS DE CORRENTES	1.000.000,00	2.000.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00	4.000.000,00
RECURSOS DE AMPLIADA	1.000.000,00	2.000.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00	4.000.000,00
TOTAL	3.000.000,00	6.000.000,00	3.000.000,00	6.000.000,00	3.000.000,00	6.000.000,00	3.000.000,00	6.000.000,00	3.000.000,00	6.000.000,00	12.000.000,00

Documento gerado em 25/09/2020 15:48:42

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Condado - PB (Poder Executivo)
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

ÍNDICE DE ANÁLISE DA EXECUÇÃO	RECURSOS DE CAPITAL		RECURSOS DE CORRENTES		RECURSOS DE AMPLIADA		TOTAL		TOTAL		TOTAL DO RREO
	RECURSOS DE CAPITAL	RECURSOS DE CORRENTES	RECURSOS DE CORRENTES	RECURSOS DE AMPLIADA	RECURSOS DE CAPITAL	RECURSOS DE CORRENTES	RECURSOS DE AMPLIADA	RECURSOS DE CAPITAL	RECURSOS DE CORRENTES		
RECURSOS DE CAPITAL	1.000.000,00	2.000.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00	4.000.000,00
RECURSOS DE CORRENTES	1.000.000,00	2.000.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00	4.000.000,00
RECURSOS DE AMPLIADA	1.000.000,00	2.000.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00	4.000.000,00
TOTAL	3.000.000,00	6.000.000,00	3.000.000,00	6.000.000,00	3.000.000,00	6.000.000,00	3.000.000,00	6.000.000,00	3.000.000,00	6.000.000,00	12.000.000,00

Documento gerado em 25/09/2020 15:48:42

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Condado - PB (Poder Executivo)
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

ÍNDICE DE ANÁLISE DA EXECUÇÃO	RECURSOS DE CAPITAL		RECURSOS DE CORRENTES		RECURSOS DE AMPLIADA		TOTAL		TOTAL		TOTAL DO RREO
	RECURSOS DE CAPITAL	RECURSOS DE CORRENTES	RECURSOS DE CORRENTES	RECURSOS DE AMPLIADA	RECURSOS DE CAPITAL	RECURSOS DE CORRENTES	RECURSOS DE AMPLIADA	RECURSOS DE CAPITAL	RECURSOS DE CORRENTES		
RECURSOS DE CAPITAL	1.000.000,00	2.000.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00	4.000.000,00
RECURSOS DE CORRENTES	1.000.000,00	2.000.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00	4.000.000,00
RECURSOS DE AMPLIADA	1.000.000,00	2.000.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00	4.000.000,00
TOTAL	3.000.000,00	6.000.000,00	3.000.000,00	6.000.000,00	3.000.000,00	6.000.000,00	3.000.000,00	6.000.000,00	3.000.000,00	6.000.000,00	12.000.000,00

Documento gerado em 25/09/2020 15:48:42



Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2020 - Edição Mensal nº. 009 – Condado - PB, Quarta-feira, 30 de Setembro de 2020.

ATOS DO PODER EXECUTIVO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO 4º BIMESTRE DE 2020

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Condado - PB (Poder Executivo)
Exercício: 2020
Período de referência: 4º Bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Demonstrativo de Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exato Intra-Orçamentárias

FUNÇÃO SUBFUNÇÃO	CÓDIGO DE FUNÇÃO SUBFUNÇÃO	NOME DA FUNÇÃO SUBFUNÇÃO	EMPENHO ATUALIZADO (até 30/09/2020)		ANULAÇÃO ATUALIZADA (até 30/09/2020)		TOTAL DO EMPENHO ATUALIZADO (até 30/09/2020)	TOTAL DO EMPENHO ANUALIZADO (até 30/09/2020)	TOTAL DO EMPENHO ANUALIZADO (até 30/09/2020)	TOTAL DO EMPENHO ANUALIZADO (até 30/09/2020)	TOTAL DO EMPENHO ANUALIZADO (até 30/09/2020)	TOTAL DO EMPENHO ANUALIZADO (até 30/09/2020)
			Até 30/09/2020	Até 30/09/2020	Até 30/09/2020	Até 30/09/2020						
15	15.1	15.1.00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	
16	16.1	16.1.00	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	
17	17.1	17.1.00	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	
18	18.1	18.1.00	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	
19	19.1	19.1.00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	

Documento gerado em 25/09/2020 15:48:42. Página 7 de 15.

ATOS DO PODER EXECUTIVO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO 4º BIMESTRE DE 2020

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Condado - PB (Poder Executivo)
Exercício: 2020
Período de referência: 4º Bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Demonstrativo de Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exato Intra-Orçamentárias

FUNÇÃO SUBFUNÇÃO	CÓDIGO DE FUNÇÃO SUBFUNÇÃO	NOME DA FUNÇÃO SUBFUNÇÃO	EMPENHO ATUALIZADO (até 30/09/2020)		ANULAÇÃO ATUALIZADA (até 30/09/2020)		TOTAL DO EMPENHO ATUALIZADO (até 30/09/2020)	TOTAL DO EMPENHO ANUALIZADO (até 30/09/2020)	TOTAL DO EMPENHO ANUALIZADO (até 30/09/2020)	TOTAL DO EMPENHO ANUALIZADO (até 30/09/2020)	TOTAL DO EMPENHO ANUALIZADO (até 30/09/2020)	TOTAL DO EMPENHO ANUALIZADO (até 30/09/2020)
			Até 30/09/2020	Até 30/09/2020	Até 30/09/2020	Até 30/09/2020						
20	20.1	20.1.00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	
21	21.1	21.1.00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	
22	22.1	22.1.00	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	
23	23.1	23.1.00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	
24	24.1	24.1.00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	

Documento gerado em 25/09/2020 15:48:42. Página 8 de 15.

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Condado - PB (Poder Executivo)
Exercício: 2020
Período de referência: 4º Bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Demonstrativo de Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exato Intra-Orçamentárias

FUNÇÃO SUBFUNÇÃO	CÓDIGO DE FUNÇÃO SUBFUNÇÃO	NOME DA FUNÇÃO SUBFUNÇÃO	EMPENHO ATUALIZADO (até 30/09/2020)		ANULAÇÃO ATUALIZADA (até 30/09/2020)		TOTAL DO EMPENHO ATUALIZADO (até 30/09/2020)	TOTAL DO EMPENHO ANUALIZADO (até 30/09/2020)	TOTAL DO EMPENHO ANUALIZADO (até 30/09/2020)	TOTAL DO EMPENHO ANUALIZADO (até 30/09/2020)	TOTAL DO EMPENHO ANUALIZADO (até 30/09/2020)	TOTAL DO EMPENHO ANUALIZADO (até 30/09/2020)
			Até 30/09/2020	Até 30/09/2020	Até 30/09/2020	Até 30/09/2020						
25	25.1	25.1.00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	
26	26.1	26.1.00	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	
27	27.1	27.1.00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	
28	28.1	28.1.00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	
29	29.1	29.1.00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	

Documento gerado em 25/09/2020 15:48:42. Página 9 de 15.

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Condado - PB (Poder Executivo)
Exercício: 2020
Período de referência: 4º Bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Demonstrativo de Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exato Intra-Orçamentárias

FUNÇÃO SUBFUNÇÃO	CÓDIGO DE FUNÇÃO SUBFUNÇÃO	NOME DA FUNÇÃO SUBFUNÇÃO	EMPENHO ATUALIZADO (até 30/09/2020)		ANULAÇÃO ATUALIZADA (até 30/09/2020)		TOTAL DO EMPENHO ATUALIZADO (até 30/09/2020)	TOTAL DO EMPENHO ANUALIZADO (até 30/09/2020)	TOTAL DO EMPENHO ANUALIZADO (até 30/09/2020)	TOTAL DO EMPENHO ANUALIZADO (até 30/09/2020)	TOTAL DO EMPENHO ANUALIZADO (até 30/09/2020)	TOTAL DO EMPENHO ANUALIZADO (até 30/09/2020)
			Até 30/09/2020	Até 30/09/2020	Até 30/09/2020	Até 30/09/2020						
30	30.1	30.1.00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
31	31.1	31.1.00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	
32	32.1	32.1.00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	
33	33.1	33.1.00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
34	34.1	34.1.00	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	

Documento gerado em 25/09/2020 15:48:42. Página 10 de 15.



Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2020 - Edição Mensal nº. 009 – Condado - PB, Quarta-feira, 30 de Setembro de 2020.

ATOS DO PODER EXECUTIVO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO 4º BIMESTRE DE 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO 4º BIMESTRE DE 2020

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prestação Municipal de Contas - (PM) (Poder Executivo)
CNPJ: 07.093.888/0001-00
Exercício: 2020
Período de referência: 4º Bimestre



Funcionamento	RREO - 4º Bimestre 2020		RREO - 4º Bimestre 2019		RREO - 4º Bimestre 2019
	Valor	%	Valor	%	
Despesa com Pessoal	830	12,7	1.015	10,8	1.015
Despesa com Material	1.015	15,2	1.015	10,8	1.015
Despesa com Serviços	1.015	15,2	1.015	10,8	1.015
Despesa com Investimentos	1.015	15,2	1.015	10,8	1.015
Despesa com Capital	1.015	15,2	1.015	10,8	1.015
Despesa com Outros	1.015	15,2	1.015	10,8	1.015
Total	6.540	100,0	9.380	100,0	9.380

Documento gerado em 26/09/2020 15:49:42

Página 11 de 15

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prestação Municipal de Contas - (PM) (Poder Executivo)
CNPJ: 07.093.888/0001-00
Exercício: 2020
Período de referência: 4º Bimestre



Funcionamento	RREO - 4º Bimestre 2020		RREO - 4º Bimestre 2019		RREO - 4º Bimestre 2019
	Valor	%	Valor	%	
Despesa com Pessoal	830	12,7	1.015	10,8	1.015
Despesa com Material	1.015	15,2	1.015	10,8	1.015
Despesa com Serviços	1.015	15,2	1.015	10,8	1.015
Despesa com Investimentos	1.015	15,2	1.015	10,8	1.015
Despesa com Capital	1.015	15,2	1.015	10,8	1.015
Despesa com Outros	1.015	15,2	1.015	10,8	1.015
Total	6.540	100,0	9.380	100,0	9.380

Documento gerado em 26/09/2020 15:49:42

Página 12 de 15

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prestação Municipal de Contas - (PM) (Poder Executivo)
CNPJ: 07.093.888/0001-00
Exercício: 2020
Período de referência: 4º Bimestre



Funcionamento	RREO - 4º Bimestre 2020		RREO - 4º Bimestre 2019		RREO - 4º Bimestre 2019
	Valor	%	Valor	%	
Despesa com Pessoal	830	12,7	1.015	10,8	1.015
Despesa com Material	1.015	15,2	1.015	10,8	1.015
Despesa com Serviços	1.015	15,2	1.015	10,8	1.015
Despesa com Investimentos	1.015	15,2	1.015	10,8	1.015
Despesa com Capital	1.015	15,2	1.015	10,8	1.015
Despesa com Outros	1.015	15,2	1.015	10,8	1.015
Total	6.540	100,0	9.380	100,0	9.380

Documento gerado em 26/09/2020 15:49:42

Página 13 de 15

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prestação Municipal de Contas - (PM) (Poder Executivo)
CNPJ: 07.093.888/0001-00
Exercício: 2020
Período de referência: 4º Bimestre



Funcionamento	RREO - 4º Bimestre 2020		RREO - 4º Bimestre 2019		RREO - 4º Bimestre 2019
	Valor	%	Valor	%	
Despesa com Pessoal	830	12,7	1.015	10,8	1.015
Despesa com Material	1.015	15,2	1.015	10,8	1.015
Despesa com Serviços	1.015	15,2	1.015	10,8	1.015
Despesa com Investimentos	1.015	15,2	1.015	10,8	1.015
Despesa com Capital	1.015	15,2	1.015	10,8	1.015
Despesa com Outros	1.015	15,2	1.015	10,8	1.015
Total	6.540	100,0	9.380	100,0	9.380

Documento gerado em 26/09/2020 15:49:42

Página 14 de 15



Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2020 - Edição Mensal nº. 009 – Condado - PB, Quarta-feira, 30 de Setembro de 2020.

ATOS DO PODER EXECUTIVO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO 4º BIMESTRE DE 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Poder Executivo
Tabela de Informações

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Condado - PB (Poder Executivo)
CNPJ: 07.089.890/0001-90
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.9 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Item Especificado	Valor
Atividade Desportiva em Benefício da População (PROGESSÃO) - 20000000	0,00

Documento gerado em 25/09/2020 15:49:42

Página 16 de 16

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by VERONICA DIAS VIEIRA-52648917472 Date: 2020.09.25 15:52:35 GMT-03:00 Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Condado - PB
Assinatura: 2
Digitally signed by CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXAO.03193530441 Date: 2020.09.25 15:56:19 GMT-03:00 Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Condado - PB
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 065/2020

O Prefeito Municipal de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que a servidora Rosangela Maria Fernandes de Oliveira, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, requereu em 14 de Setembro de 2020 prorrogação de licença para tratar de interesses particulares sem remuneração pelo período de: 14/09/2020 a 12/09/2022 e;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº. 152/B/95 no artigo 100 prevê a licença para tratar de interesses particulares sem remuneração por até dois anos para servidor efetivo e.

CONSIDERADO o Parecer da Assessoria Jurídica desta Edilidade manifestando a favor da concessão do pleito da requerente.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar licença para tratar de interesses particulares sem remuneração a servidora Rosangela Maria Fernandes de Oliveira, cargo de Fisioterapeuta, matrícula 00207, lotação Secretaria de Saúde a ser gozada no período de: 14/09/2020 a 12/09/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Condado - PB, em 14 de Setembro de 2020.

Caio Rodrigo Bezerra Paixão
-Prefeito Constitucional-

PORTARIA Nº. 066/2020

O Prefeito Municipal de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado em 16/09/2020 solicitando o adicional de insalubridade de 20% sob o vencimento do servidor Antônio de Pádua dos Santos.

CONSIDERANDO o que prescreve no artigo 67 da Lei Municipal nº. 152/B/1995, redação dada pela Lei Municipal nº 292/2006 sobre implantação do adicional de insalubridade.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER adicional de insalubridade no valor 20% sob os seus vencimentos do servidor do quadro efetivo Antônio de Pádua dos Santos lotação Secretaria de Educação, cargo de motorista laborando suas funções na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Condado - PB, em 28 de Setembro de 2020.

Caio Rodrigo Bezerra Paixão
-Prefeito Constitucional-

PORTARIA Nº. 067/2020

O Prefeito Municipal de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado em 16/09/2020 solicitando o adicional de insalubridade de 20% sob o vencimento do servidor Damião Alves Soares.



Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2020 - Edição Mensal nº. 009 – Condado - PB, Quarta-feira, 30 de Setembro de 2020.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONSIDERANDO o que prescreve no artigo 67 da Lei Municipal nº. 152/B/1995, redação dada pela Lei Municipal nº 292/2006 sobre implantação do adicional de insalubridade.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER adicional de insalubridade no valor 20% sob os seus vencimentos do servidor do quadro efetivo Damião Alves Soares lotação Secretaria de Educação, cargo de motorista laborando suas funções na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Condado - PB, em 28 de Setembro de 2020.

Caio Rodrigo Bezerra Paixão
-Prefeito Constitucional-

Extrato do Contrato nº. 133/2020

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sitio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. **283** SSP/PB e CPF ***.935.304-**, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Priscila Santos de Oliveira brasileiro (a), solteira e domiciliado (a) Rua Pe. Anchieta 1201 Bairro Jardim Guanabara, Patos PB, portador (a) da cédula de identidade nº. **497** SSDS/PB e CPF nº. ***.192.794-**, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Enfermeira na Unidade Básica de Saúde II Ozorio Queiroga de Assis em substituição ao servidor Joao Lucio de Sousa Magalhães, remanejado para exercer suas funções Serviço de Atendimento Móvel (SAMU), tendo em vista que não há profissionais disponíveis no quadro efetivo do Município, caracterizado como de excepcional interesse publico, segundo o art. 2º e inciso IV da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), por uma jornada de 40 horas semanais. Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 02 de Setembro de 2020 e término previsto em 31 de Dezembro de 2020. CONDADO - PB, 02 DE SETEMBRO DE 2020.

Extrato do Contrato nº. 134/2020

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº

ATOS DO PODER EXECUTIVO

383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sitio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. **283** SSP/PB e CPF ***.935.304-**, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Aldneya Oliveira de Almeida brasileiro (a), solteira e domiciliado (a) Rua Padre Amâncio Leite, 271 Centro Condado - PB, portador (a) da cédula de identidade nº. **288** SSP/PB e CPF nº. ***.321.164-**, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Enfermeira, lotação na Secretaria de Saúde e com atribuições no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), caracterizando como de excepcional interesse público segundo o art. 2º da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais). Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 08 de Setembro de 2020 e término em 31 de Dezembro de 2020. CONDADO - PB, 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Extrato do Contrato nº. 135/2020

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sitio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. **283** SSP/PB e CPF ***.935.304-**, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Rafael Felix de Araújo brasileiro (a), solteiro e domiciliado (a) Rua Odilon Linhares de Araújo, 310 Centro Condado - PB, portador (a) da cédula de identidade nº. **517** SSDS/PB e CPF nº. ***.646.364-**, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Enfermeiro, lotação na Secretaria de Saúde e com atribuições no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), caracterizando como de excepcional interesse público segundo o art. 2º da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais). Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 08 de Setembro de 2020 e término em 31 de Dezembro de 2020. CONDADO - PB, 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Extrato do Contrato nº. 136/2020

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito

Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sitio Caiçara Zona Rural,



Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2020 - Edição Mensal nº. 009 – Condado - PB, Quarta-feira, 30 de Setembro de 2020.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. **283** SSP/PB e CPF ***.935.304-**, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Marcia Pinto de Almeida brasileiro (a), solteira e domiciliado (a) Rua Carlota Cezar, 485 Bairro Belo Horizonte em Patos -PB, portador (a) da cédula de identidade nº. **4110** SSP/PA e CPF nº. ***.522.994-**, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Enfermeira, lotação na Secretaria de Saúde e com atribuições no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), caracterizando como de excepcional interesse público segundo o art. 2º da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais). Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 08 de Setembro de 2020 e término em 31 de Dezembro de 2020. CONDADO - PB, 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Extrato do Contrato nº. 137/2020

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sítio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. **283** SSP/PB e CPF ***.935.304-**, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Hedy Carlos de Sousa brasileiro (a), casado e domiciliado (a) Rua Jose dos Santos Filho, S/N Bairro Centro em Condado - PB, portador (a) da cédula de identidade nº. **220** SSP/PB e CPF nº. ***.967.714-**, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Motorista do veículo do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), caracterizando como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º e inciso V da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). Em regime de escala 24 horas por 72 horas. Será acrescido de 50%(cinquenta por cento) de serviço extraordinário excedente ao limite de duas horas diárias e quarenta mensais, sendo a hora de serviço extraordinário no valor de R\$ 8,25 (oito reais e vinte e cinco centavos) cada, quando houver a necessidade do serviço com autorização do secretário da Secretaria de Saúde. Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 08 de Setembro de 2020 e término em 31 de Dezembro de 2020. CONDADO - PB, 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Extrato do Contrato nº. 138/2020

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sítio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. **283** SSP/PB e CPF ***.935.304-**, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Herculano Machado de Oliveira Filho brasileiro (a), casado e domiciliado (a) Sítio Ipuera do Peixe, S/N Zona Rural de Condado - PB, portador (a) da cédula de identidade nº. **706** SSP/PB e CPF nº. ***.487.744-**, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Motorista do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), caracterizando como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º e inciso V da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). Em regime de escala 24 horas por 72 horas. Será acrescido de 50%(cinquenta por cento) de serviço extraordinário excedente ao limite de duas horas diárias e quarenta mensais, sendo a hora de serviço extraordinário no valor de R\$ 8,25 (oito reais e vinte e cinco centavos) cada, quando houver a necessidade do serviço com autorização do secretário da Secretaria de Saúde. Cláusula

Quinta - O presente contrato será iniciado em 08 de Setembro de 2020 e término em 31 de Dezembro de 2020. CONDADO - PB, 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Extrato do Contrato nº. 139/2020

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado Sítio Caiçara, Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. **283** SSP/PB e CPF ***.935.304-**, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Camilla de Freitas Lima, brasileiro(a), solteira, residente e domiciliado(a) na Rua Gentil Nobrega Barreto, 663 Centro em Condado, portador (a) da cédula de identidade nº. **292** SSSD/PB e CPF nº. ***.917.864-**, doravante denominado(a) de CONTRATADO(A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Fisioterapeuta do Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF), exercendo suas funções no complexo de saúde Avani da Nobrega Linhares, junto às equipes de Saúde da Família por uma jornada de trabalho de 30 horas semanais, para atender a demanda do NASF, tendo em vista este Município não dispor de servidor no quadro efetivo disponível, caracterizando como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º e incisos VI da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda - Pelos serviços especificados na cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a importância de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais). Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 10 de Setembro de 2020 e término em 31 de Dezembro de 2020. CONDADO - PB, 10 DE SETEMBRO DE 2020.



Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2020 - Edição Mensal nº. 009 – Condado - PB, Quarta-feira, 30 de Setembro de 2020.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Extrato do Contrato nº. 140/2020

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sítio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. **283** SSP/PB e CPF ***.935.304-**, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Raphaela Carvalho Silva, brasileira, solteira e domiciliado (a) Rua João de Deus Torres Bandeira, s/n, Bairro Centro Município de São Bentinho-PB, portador (a) da cédula de identidade nº. **675** SSDS/PB e CPF nº. ***.471.344-**, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Odontólogo do Programa Saúde da Família - Saúde Bucal, exercendo suas funções na USF II, por uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, em substituição servidora contratada que pediu demissão, caracterizada como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º e inciso VI da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais). Cláusula Quinta – O presente contrato será iniciado em 15 de Setembro de 2020 e término em 31 de Dezembro de 2020. CONDADO – PB, EM 15 DE SETEMBRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00027/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00027/2020, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de tintas em geral e acessórios, com fornecimento parcelado, para manutenção de bens imóveis do município de Condado; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: POMBAL SERVICOS ELETRICOS LTDA - R\$ 52.522,90; TIAGO HENRIQUES MACHADO - R\$ 23.090,95.

Condado - PB, 15 de Setembro de 2020

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00027/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de tintas em geral e acessórios, com fornecimento parcelado, para manutenção de bens imóveis do município de Condado. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial SRP nº 00027/2020. **DOTAÇÃO:** FNDE, FUNDEB 40%, FNAS, SUS e Recursos Próprios do Município de Condado: Elemento de Despesa – 339030 – Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2020. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Condado e: CT Nº 00189/2020 - 15.09.20 - POMBAL SERVICOS ELETRICOS LTDA - R\$ 17.507,63; CT Nº 00190/2020 - 15.09.20 - TIAGO HENRIQUES MACHADO - R\$ 7.696,98.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00027/2020-01

Aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite - Centro, em Condado (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 27/2020, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, **RESOLVE** registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: POMBAL SERVICOS ELETRICOS LTDA

CNPJ nº 14.343.196/0001-21

R PROJETADA, SN

VIDA NOVA - POMBAL - PB - 58840-000

(83) 9966-5152

eletropjoc01@hotmail.com



Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2020 - Edição Mensal nº. 009 – Condado - PB, Quarta-feira, 30 de Setembro de 2020.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 27/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 27/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretarias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 27/2020. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 27/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 52.522,90 (cinquenta e dois mil quinhentos e vinte e dois reais e noventa centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão n. 27/2020, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irredutíveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 27/2020.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 27/2020.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 027/2020, em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2020 - Edição Mensal nº. 009 – Condado - PB, Quarta-feira, 30 de Setembro de 2020.

ATOS DO PODER EXECUTIVO	ATOS DO PODER EXECUTIVO
<p>CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES</p> <p>8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.</p> <p>8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.</p> <p>8.2. De conformidade com o Art. 86:</p> <p>8.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.</p> <p>8.3. Nos termos do Art. 87:</p> <p>8.3.1. Advertência;</p> <p>8.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;</p> <p>8.3.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;</p> <p>8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.</p> <p>8.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.</p> <p>8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial – excluídas as penalidades de advertência e multa de mora –, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.</p> <p>8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará</p>	<p>impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativas para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.</p> <p>CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</p> <p>9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 27/2020 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.</p> <p>CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO</p> <p>10.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.</p> <p>Condado/PB, 15 de setembro de 2020.</p> <p>_____ POMBAL SERVICOS ELETRICOS LTDA PROMITENTE CONTRATADO</p> <p>_____ CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO CONTRATANTE</p> <p>PROPOSTA ATUALIZADA</p> <p>REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2020 - Sistema de Registro de Preço</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO</p> <p>OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de tintas em geral e acessórios, com fornecimento parcelado, para manutenção de bens imóveis do município de Condado.</p> <p>PROPONENTE: POMBAL SERVICOS ELETRICOS LTDA</p> <p>CNPJ nº 14.343.196/0001-21</p> <p>R PROJETADA, SN</p> <p>VIDA NOVA - POMBAL - PB - 58840-000</p> <p>(83) 9966-5152</p> <p>eletropjoc01@hotmail.com</p>



Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2020 - Edição Mensal nº. 009 – Condado - PB, Quarta-feira, 30 de Setembro de 2020.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00027/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Espátula, tamanho 2"	ATLAS	Unid	10	2,68	26,80
2	Espátula, tamanho 4"	ATLAS	Unid	10	2,24	22,40
3	Espátula, tamanho 6"	ATLAS	Unid	10	2,19	21,90
4	Espátula, tamanho 8"	ATLAS	Unid	10	2,49	24,90
5	Lixa d'água nº 100	3M	Folha	300	0,49	147,00
6	Lixa d'água nº 150	3M	Folha	300	0,49	147,00
7	Lixa d'água nº 220	3M	Folha	300	0,49	147,00
8	Lixa d'água nº 320	3M	Folha	300	0,70	210,00
10	Lixa d'água nº 600	3M	Folha	300	0,60	180,00
11	Lixa d'água nº 80	3M	Folha	300	0,65	195,00
12	Lixa para lixar ferro nº 100	3M	Folha	100	0,55	55,00
13	Lixa para lixar ferro nº 120	3M	Folha	100	0,55	55,00
14	Lixa para lixar ferro nº 150	3M	Folha	100	0,55	55,00
15	Lixa para lixar ferro nº 36	3M	Folha	100	1,00	100,00
16	Lixa para lixar ferro nº 40	3M	Folha	100	1,05	105,00
17	Lixa para lixar ferro nº 50	3M	Folha	100	1,08	108,00
18	Lixa para lixar ferro nº 60	3M	Folha	100	1,09	109,00
19	Lixa para lixar ferro nº 80	3M	Folha	100	1,09	109,00
26	Massa acrílica externa, apresentação: balde com 27 kilos.	HIDRACOR	Unid	100	92,00	9.200,00
30	Massa óleo para madeira,	CORAL	Unid	30	59,98	1.799,40

ATOS DO PODER EXECUTIVO

apresentação: galão com 3,6 litros.						
47 Selador para madeira, apresentação: galão com 3,6 litros.	IQUINE	Unid	30	79,00	2.370,00	
49 Selador para parede interno/externo, apresentação: latão com 18 litros.	IQUINE	Unid	100	74,99	7.499,00	
53 Tinta acrílica externa, apresentação: latão com 18 litros.	IQUINE	Unid	100	199,00	19.900,00	
54 Tinta esmalte extra rápido automotivo, apresentação: galão com 3,6 litros.	SLAC	Unid	30	74,00	2.220,00	
58 Verniz alto sólido automotivo, apresentação: 900 ml.	SPARLAK	Unid	25	36,90	922,50	
59 Verniz médio sólido automotivo, apresentação: 900 ml.	SPARLAK	Unid	25	32,00	800,00	
60 Verniz para madeira, apresentação: galão com 3,6 litros.	SPARLAK	Unid	60	99,90	5.994,00	
Total:						52.522,90

Condado - PB, 15 de Setembro de 2020.

POMBAL SERVICOS ELETRICOS LTDA

14.343.196/0001-21



Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2020 - Edição Mensal nº. 009 – Condado - PB, Quarta-feira, 30 de Setembro de 2020.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00027/2020-02

Aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite - Centro, em Condado (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 27/2020, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, **RESOLVE** registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: TIAGO HENRIQUES MACHADO

CNPJ nº 17.319.439/0001-84

RUA DR. ARGEU DE CASTRO, 87

CENTRO - CONDADO - PB - 58714-000

(083) 981537878

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 27/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 27/2020.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretarias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 27/2020. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 27/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 23.090,95 (vinte e três mil e noventa reais e noventa e cinco centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão n. 27/2020, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 27/2020.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 27/2020.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.



Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2020 - Edição Mensal nº. 009 – Condado - PB, Quarta-feira, 30 de Setembro de 2020.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 027/2020, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2. De conformidade com o Art. 86:

8.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3. Nos termos do Art. 87:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou

ATOS DO PODER EXECUTIVO

a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 27/2020 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado/PB, 15 de setembro de 2020.

TIAGO HENRIQUES MACHADO
PROMITENTE CONTRATADO

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
CONTRATANTE



Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2020 - Edição Mensal nº. 009 – Condado - PB, Quarta-feira, 30 de Setembro de 2020.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2020 - Sistema de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de tintas em geral e acessórios, com fornecimento parcelado, para manutenção de bens imóveis do município de Condado.

PROPONENTE: **TIAGO HENRIQUES MACHADO**

CNPJ nº 17.319.439/0001-84

RUA DR. ARGEU DE CASTRO, 87

CENTRO - CONDADO - PB - 58714-000

(083) 981537878

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00027/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
9	Lixa d'água nº 400	3M	Folha	300	0,50	150,00
20	Lixa para lixar madeira nº 120	3M	Folha	150	0,45	67,50
21	Lixa para lixar madeira nº 150	3M	Folha	150	0,45	67,50
22	Lixa para lixar madeira nº 180	3M	Folha	150	0,45	67,50
23	Lixa para lixar madeira nº 220	3M	Folha	150	0,45	67,50
24	Lixa para lixar madeira nº 60	3M	Folha	150	0,45	67,50
25	Lixa para lixar madeira nº 80	3M	Folha	150	0,45	67,50
27	Massa	LUX	Unid	50	24,99	1.249,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	acrílica externa, apresentação: galão com 4 kilos.					
28	Massa corrida interna, apresentação: balde com 27 kilos.	LUX	Unid	100	39,99	3.999,00
29	Massa corrida interna, apresentação: galão com 4 kilos.	LUX	Unid	50	15,99	799,50
31	Pincel, tamanho 1"	ROMA	Unid	15	1,75	26,25
32	Pincel, tamanho 1.1/2"	ROMA	Unid	15	1,89	28,35
33	Pincel, tamanho 2"	ROMA	Unid	15	3,50	52,50
34	Pincel, tamanho 2.1/2"	ROMA	Unid	15	6,00	90,00
35	Pincel, tamanho 3"	ROMA	Unid	15	6,50	97,50
36	Pincel, tamanho 3.1/2"	ROMA	Unid	15	8,00	120,00
37	Pincel, tamanho 3/4"	ROMA	Unid	15	2,29	34,35
38	Pincel, tamanho 4"	ROMA	Unid	15	11,95	179,25
39	Rolo de espuma para pintura de 15 cm, com cabo plástico resistente	ROMA	Unid	15	5,00	75,00
40	Rolo de espuma para pintura de 23 cm, com cabo plástico resistente	ROMA	Unid	15	6,00	90,00
41	Rolo de espuma para pintura de 5 cm, com cabo plástico resistente	ROMA	Unid	15	2,00	30,00
42	Rolo de espuma para pintura de 9 cm, com cabo plástico	ROMA	Unid	15	3,75	56,25



Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2020 - Edição Mensal nº. 009 – Condado - PB, Quarta-feira, 30 de Setembro de 2020.

ATOS DO PODER EXECUTIVO							ATOS DO PODER EXECUTIVO						
43	resistente Rolo de lâ para pintura de 15 cm, com cabo plástico resistente	ROMA	Unid	15	10,69	160,35	litros.						
44	Rolo de lâ para pintura de 23 cm, com cabo plástico resistente	ROMA	Unid	15	15,50	232,50	Total: 23.090,95						
45	Rolo de lâ para pintura de 5 cm, com cabo plástico resistente	ROMA	Unid	15	5,50	82,50							
46	Rolo de lâ para pintura de 9 cm, com cabo plástico resistente	ROMA	Unid	15	8,25	123,75	Condado - PB, 15 de Setembro de 2020. TIAGO HENRIQUES MACHADO 17.319.439/0001-84						
48	Selador para parede interno/externo, apresentação: galão com 3,6 litros.	IQUIN E	Unid	60	22,00	1.320,00							
50	Thinner/solvente, apresentação: 900ml.	IQUIN E	Unid	100	13,30	1.330,00							
51	Thinner/solvente, apresentação: galão com 5 litros.	IQUIN E	Unid	60	70,00	4.200,00							
52	Tinta acrílica externa, apresentação: galão com 3,6 litros.	IQUIN E	Unid	60	47,99	2.879,40							
55	Tinta esmalte sintético industrial, apresentação: galão com 3,6 litros.	IQUIN E	Unid	30	80,00	2.400,00							
56	Tinta para piso, apresentação: galão com 3,6 litros.	IQUIN E	Unid	60	48,00	2.880,00							